

LEI Nº 924/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Brasil S/A., Agência de São Mateus, um empréstimo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de um trator de fabricação nacional, com potência de 60 até HP, peso de 6.000 até 10.000 kilos, combustível Diesel, nos termos da Lei nº 920/73 de 16 de Abril de 1973.

Artº 2º - O empréstimo que trata o Artº anterior será contratado por conta dos recursos do PAMM, nos termos da Circular PAMM G.T.B. nº 1 com juros de 8% ao ano, mais correção monetária, pelo prazo de 4 (quatro), anos e com 1(um) ano de carência.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1973.

Leandro Sallere

Almirante

Marcos Moreira Braga

Henrique Silva

Eliseu José Morel

Antonio Carlos Serrai

Antonio Costa

Antônio Carlos